



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01, DE 08.02.2018

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO – DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA TV CÂMARA JACAREÍ, SEU CONSELHO EDITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 09.02.2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018. Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o Regimento Interno da TV Câmara Jacareí, seu Conselho Editorial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A TV Câmara Jacareí é uma emissora pública e terá seu funcionamento disciplinado pelos termos do presente Regimento Interno.

Art. 2º A TV Câmara Jacareí é um veículo de comunicação do Poder Legislativo de Jacareí, vinculado à Secretaria de Comunicação, tendo enfoque nas atividades do Legislativo, e transmitirá através da operadora de canal a cabo local, sinal aberto digital UHF e internet.

Art. 3º A TV Câmara Jacareí destina-se, principalmente, à transmissão das Sessões de Câmara, a divulgar a atividade parlamentar legislativa e à produção de programas de interesse público ou que expressem a transparência do uso de verbas públicas.

§ 1º As sessões de Câmara realizadas no prédio da Câmara Municipal serão transmitidas na íntegra, ao vivo, pela TV Câmara Jacareí.

§ 2º Nos casos de sessões que forem realizadas fora do prédio da Câmara, os trabalhos serão gravados e exibidos posteriormente em horário e data a serem definidos pela Secretaria de Comunicação.

§ 3º Terão prioridade nas transmissões da TV Câmara as sessões e, em seguida, as audiências das comissões permanentes e temporárias.

§ 4º As produções audiovisuais que acompanhem as falas dos vereadores serão de responsabilidade dos mesmos, cabendo à TV Câmara a formatação dos arquivos para exibição durante as sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 2

§ 5º A produção e/ou exibição de produtos audiovisuais deverão seguir regras procedimentais estipuladas pela Secretaria de Comunicação, como prazos, horários e agendamentos, devendo a entrega de vídeos ocorrer com dois dias úteis de antecedência de seu uso, até às 17 horas, com o Protocolo de Vídeos devidamente preenchido na Secretaria de Comunicação.

§ 6º Caso a Sessão Ordinária ocorra em datas excepcionais, o trâmite da entrega dos vídeos será determinado pela Secretaria de Comunicação.

§ 7º O arquivo de apresentação em slides deverá, obrigatoriamente, ser entregue à Secretaria de Comunicação até às 15 horas do dia anterior à data designada para a sessão em que será utilizado.

Art. 4º A TV Câmara Jacareí poderá atuar na divulgação do trabalho dos vereadores, o que será feito por intermédio de programas específicos com tal finalidade, bem como poderá veicular manifestações de interesse público, programas de entrevistas, documentários, eventos esportivos, culturais e de ações sociais, dentre outros conteúdos que promovam a cidadania, a valorização do Município e de sua população.

§ 1º Fica garantido a todos os vereadores, no pleno exercício do mandato, o mesmo tempo na programação da TV Câmara Jacareí para divulgação de seu trabalho legislativo, em especial projetos.

§ 2º Os vereadores terão espaço igualitário no que diz respeito ao tempo e participação em programas específicos da grade da emissora ou por ela produzidos.

§ 3º Os vereadores que, porventura, não tiverem interesse em participar dos programas da semana, não poderão utilizar seu tempo cumulativamente nas semanas seguintes nem cedê-lo a outrem.

Art. 5º Cabe aos vereadores comunicarem por escrito (via e-mail ou formulário específico) suas demandas à Secretaria de Comunicação, que as avaliará de acordo com o estabelecido nesta Resolução e realizará o agendamento de gravações e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 3

participação em programas, respeitando critérios específicos estabelecidos pelo Gerente de Programação para cada uma das produções da TV Câmara.

Art. 6º É proibido ao vereador utilizar a TV Câmara Jacareí para ofender a honra e imagem de colegas do Legislativo, partidos ou pessoas, sujeitando-se o mesmo às disposições contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa Legislativa (Resolução nº 626, de 06 de dezembro de 2001).

Art. 7º É vedada a utilização da TV Câmara Jacareí como veículo de promoção pessoal ou político-partidária dos vereadores, servidores desta Casa Legislativa ou de quem quer que seja.

Art. 8º A TV Câmara Jacareí, tendo obrigações com a cidadania, obedecerá também aos seguintes princípios na prestação de seus serviços:

I – produção e programação com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas;

II – complementaridade com os sistemas públicos de radiodifusão;

III – não discriminação religiosa, político-partidária, filosófica, étnica, de gênero ou de orientação sexual;

IV – observância de preceitos éticos e legais no exercício das atividades profissionais de radiodifusão;

V – autonomia para definir produção, programação e distribuição de conteúdo no sistema público de radiodifusão, em consonância com o seu Conselho Editorial.

Art. 9º A Secretaria de Comunicação, por seu Secretário e Gerentes de Programação e de Operações, responde pela TV Câmara Jacareí, técnica e editorialmente, decidindo sobre pautas e conteúdos veiculados, desde que estes obedeçam aos princípios que norteiam o funcionamento da emissora.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 4

Art. 10 A veiculação de conteúdos e eventos na TV Câmara Jacareí dar-se-á de três formas:

I - Divulgação: que consiste em inclusão de evento na pauta de programas que digam respeito às atividades dos vereadores e também da inserção de evento na agenda cultural da TV, ou pela realização de entrevistas e/ou produção de comerciais. Na produção de comerciais, a TV Câmara somente atuará quando na promoção do evento a ser divulgado haja a efetiva participação do Poder Público ou no caso de parceria ou apoio deste a outras organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

II - Cobertura: que compreende a realização de matéria jornalística durante determinado evento, seguindo os critérios do interesse público, da prestação de serviços e da utilidade pública, e na veiculação das atividades parlamentares.

III - Transmissão: que é a veiculação de eventos na íntegra, com edição ou não, sejam ao vivo ou gravados e transmitidos posteriormente, devendo seguir os mesmos critérios de cobertura.

Art. 11 As atividades dos partidos políticos com ou sem representação no Poder Legislativo Municipal, realizadas no recinto da Câmara Municipal, não terão cobertura da TV Câmara Jacareí, independentemente da participação de Vereador.

Art. 12 A TV Câmara Jacareí apresentará programas jornalísticos e de entretenimento cultural de interesse público destinados a todas as idades, sendo terminantemente proibida a exibição de conteúdo impróprio.

Parágrafo único. Na cadeia de programação constante do *caput* deste artigo, deverá ser observada alternância entre os diversos segmentos culturais.

Art. 13 A sociedade civil organizada, as entidades de classe, os grupos e órgãos culturais e populares, desde que sem fins lucrativos, poderão solicitar espaços dentro da grade de programação da TV Câmara Jacareí, sendo de competência da Secretaria de Comunicação a definição de regras para essa utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 5

Art. 14. A edição dos programas jornalísticos e de entretenimento cultural, produzidos pela TV Câmara Jacareí, seguirão critérios jornalísticos e informativos, sendo vedada, portando, a ingerência no produto final a ser exibido.

Art. 15. Todo conteúdo gerado pela TV Câmara Jacareí deverá obedecer a uma tabela de temporalidade proposta pela Secretaria de Comunicação, a ser aprovada pelo Conselho Editorial, para descarte ou arquivo definitivo.

Art. 16. A TV Câmara Jacareí somente poderá sair do ar por problemas técnicos, devidamente justificados pela Secretaria de Comunicação.

Art. 17 Todos os equipamentos necessários à operação, produção, edição, sonorização e iluminação, da TV Câmara Jacareí, não poderão ser utilizados por terceiros alheios ao Legislativo e nem emprestados a pessoas ou órgãos públicos ou privados.

Art. 18 Aos equipamentos da TV Câmara Jacareí será aplicado o disposto na Resolução nº 716, de 25 de maio de 2017, que disciplina o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais Móveis - SCBPM - no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 19 A utilização das instalações, materiais, equipamentos e pessoal da TV Câmara Jacareí de forma indevida, ou para finalidades distintas daquelas para as quais este veículo foi criado, acarretará a apuração de responsabilidade quanto ao dolo ou culpa de quem assim proceder, por meio do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 Para execução de suas atividades, a TV Câmara Jacareí poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 6

I - valer-se de convênios de cooperação com outras emissoras, entidades ou empresas públicas ou privadas;

II - realizar programação em regime de co-produção;

III - distribuir sua programação via telecabodifusão, redes de comunicação por computador, além de outros recursos de comunicação que vierem a se tornar disponíveis;

IV - valer-se de convênios visando à cooperação entre TV's comunitárias, educativas, universitárias, judiciárias, legislativas, entre outras de caráter público;

V - celebrar convênios com as entidades de ensino superior para realização de estágios na área de Comunicação Social ou outras correlatas.

Art. 21 Sempre que forem cedidas ou disponibilizadas imagens ou programação da TV Câmara Jacareí para veiculação, estas deverão ser seladas com o logotipo da TV Câmara Jacareí.

§ 1º Cada Vereador terá direito, mediante requerimento escrito e dirigido à Secretaria de Comunicação, a cópias de seus pronunciamentos em plenário, comissões e estúdios de gravações.

§ 2º A Câmara Municipal e a TV Câmara Jacareí não se responsabilizarão pela utilização das cópias cedidas a quem de direito.

§ 3º Poderão ser cedidas imagens a outras emissoras, entidades ou órgãos públicos, desde que haja comprovado interesse e formalmente requerido.

§ 4º Qualquer meio de comunicação que veicular imagens cedidas pela TV Câmara Jacareí deverá obedecer ao critério estabelecido no caput deste artigo.

Art. 22 O Conselho Editorial da TV Câmara Jacareí, ora estabelecido nesta Resolução, será formado da seguinte forma:

I – Presidente da Câmara Municipal;

II – 1º Secretário da Mesa Diretora do Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 7

- III – 2º Secretário da Mesa Diretora do Legislativo;
- IV – Secretário-Diretor de Comunicação;
- V – Gerente de Programação da TV Câmara Jacareí;
- VI – um membro, dentre os servidores integrantes da Secretaria de Comunicação, indicado pelo Secretário-Diretor de Comunicação; e
- VII – um Consultor Jurídico-Legislativo indicado pelo Secretário-Diretor Jurídico.

§ 1º O Conselho Editorial da TV Câmara Jacareí será presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacareí e, em sua ausência, será substituído pelo membro presente que estiver logo em seguida na ordem estabelecida na composição constante do *caput* deste artigo.

§ 2º No caso do Secretário-Diretor de Comunicação acumular suas atribuições com a de Gerente de Programação, o membro a integrar o Conselho no lugar deste será o Gerente de Operações, conforme quadro de substituições previsto no artigo 20 da Lei nº 5.930, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí.

§ 3º Não é permitido o acúmulo de vagas, por integrante da Secretaria de Comunicação, na composição do Conselho.

§ 4º O quórum necessário para reuniões e votações do Conselho Editorial será de metade mais um da totalidade de seus membros.

§ 5º Nas deliberações do Conselho, o Presidente só votará em caso de empate.

Art. 23 O período do mandato dos membros do Conselho Editorial deverá coincidir com o mandato da Mesa Diretora do Legislativo.

§ 1º A nomeação dos membros do Conselho deverá ocorrer em até trinta dias após a posse da Mesa Diretora do Legislativo.

§ 2º O Presidente do Legislativo expedirá Portaria nomeando os membros do Conselho e a sua posse será automática tão logo seja publicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 8

§ 3º Em caso de vacância, após competente Portaria do Presidente da Câmara, cabe ao Presidente do Conselho Editorial dar posse ao novo membro.

Art. 24. Cabe ao Conselho Editorial:

I - a apreciação e deliberação sobre diretrizes da programação exibida pela TV Câmara;

II - elaborar, em conjunto com a Secretaria de Comunicação, as políticas de divulgação da TV Câmara Jacareí;

III - estabelecer os critérios de excelência e os padrões de qualidade da grade de programação;

IV - apreciar o mérito dos programas exibidos durante o trimestre, recomendando a sua continuidade ou interrupção, conforme critérios jornalísticos adotados pela Secretaria de Comunicação;

V - sugerir à Secretaria de Comunicação, temas para os programas da TV Câmara Jacareí;

VI - recomendar personalidades e personagens a serem entrevistadas, de acordo com a grade de programação disponível;

VII - estabelecer os critérios de utilização da TV Câmara Jacareí pelos Poderes Executivo e Judiciário ou por entidades e organismos que assim solicitarem;

VIII - estabelecer o dia e horário de suas reuniões.

Art. 25 O Conselho Editorial da TV Câmara deverá se reunir trimestralmente para avaliação periódica da qualidade estética e de conteúdo da grade de programação da TV Câmara Jacareí.

Art. 26 As situações não previstas pelas disposições desta Resolução serão solucionadas pelo Conselho Editorial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 9

Art. 27 A Mesa Diretora baixará demais atos necessários à efetivação do Regimento Interno da TV Câmara Jacareí.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 702, de 13 de agosto de 2015.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2018.



LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Vereadora – PSDB

Presidente



ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PR

1º Secretário



Dra. MÁRCIA SANTOS

Vereadora – PV

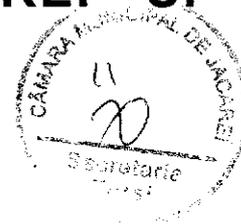
2ª Secretária

AUTORIA: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO LUIZ, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Resolução – Regimento Interno da TV Câmara Jacareí - Fls. 10

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A TV Câmara Jacareí se consolida cada vez mais como um importante meio de comunicação, prestando relevantes serviços à comunidade, divulgando a atuação do Poder Legislativo, de demais órgãos públicos e ainda tendo atuação marcante em relação à cidade propriamente dita, sua gente, eventos e ações de interesse da coletividade.

A presente propositura tem apenas o objetivo de ajustar o Regimento Interno da TV Câmara à realidade atual do Legislativo, bem como às necessidades verificadas para o melhor atendimento de suas atividades e programação.

Esperamos, portanto, que este projeto de resolução mereça o apoio e aprovação dos nobres pares e, colocando-nos à sua disposição para mais esclarecimentos necessários, subscrevemos com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Vereadora – PSDB

Presidente

ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PR

1º Secretário

Dra. MÁRCIA SANTOS

Vereadora – PV

2ª Secretária